



**ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0609.01/2013DIV, – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2013, às 10:00 (dez horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré, estando presente a Comissão de Pregão desta Prefeitura, composta por: Delano Leite Cruz – Pregoeiro, Melquiades José Farias Neto e Aguida Maria Silveira Souza – membros da equipe de apoio. Em seguida realizou-se a abertura da sessão do PREGÃO PRESENCIAL supracitado, que tem como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Diversas do Município de Cariré - CE, conforme Termo de Referência**, devidamente aprovada pela Procuradoria deste Município, conforme parecer constante do presente processo. Após as apresentações proferiu algumas informações iniciais, observando pontos do edital. Vale ressaltar, que estava presente ao certame apenas uma empresa, sendo ela: **Raimundo Evilazio Ponte - ME**, pessoa jurídica de direito privado sediada em Cariré, estado do Ceará, a Rua Cel. Sebastião Miranda nº 281, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.932.367/0001-31, representada por **Raimundo Evilazio Ponte (titular)**, portador do CPF nº 726.551.273-15. O Pregoeiro convocou o representante da licitante para apresentação dos documentos, ou seja: credenciamento, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, declaração de atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para os casos de ME e EPP, e envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação da empresa acima identificada. Após o recebimento dos mesmos, passou-se para a análise dos documentos supracitados. O Sr. Pregoeiro faz constar que a empresa está devidamente credenciada para as fases seguintes. Sendo assim procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços, a qual foi rubricada pelos presentes. Após sua análise de acordo com as exigências editalícias, esta foi **CLASSIFICADA** para a fase de lances. Nesse momento o Sr. Pregoeiro passa a fazer novas observações colocando aos presentes que dará início a fase de lances verbais. Foi dado início a fase de lances verbais. O Pregoeiro faz constar que devido a presença de somente uma empresa, será elaborado mapa de lances verbais, onde constarão todas as etapas da fase de lances e somente abrirá o envelope de habilitação ao fim da fase de lances. Conforme definido no mapa de lances verbais, o Licitante presente foi supostamente vencedor dos itens 1 ao 86 por apresentar o menor proposto por item, totalizando o valor global de R\$ 137.329,60 (cento e trinta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) Vale ressaltar que onde embora o pregoeiro tenha insistido, o mesmo não ofertou lances verbais alegando que sua proposta de preços já se encontra com preços baixos e o mesmo não terá

*R. Evilazio Ponte*



condições de fornecimento caso venha a reduzir o valor dos itens propostos. Registra-se que os preços propostos estão dentro da margem de preços previstas nas cotações de preços. Foi então aberto o envelope contendo os documentos de Habilitação para que seja analisado em conformidade com o Edital. O Pregoeiro faz constar que a empresa **Raimundo Evilazio Ponte - ME** encontra-se inabilitada por descumprir com os itens do edital: "5.0 Documentos de Habilitação (envelope nº 02) - 5.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas - II: b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; g) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); III - Qualificação Econômico-Financeira: " a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da Sede da pessoa Jurídica. Totalizou-se a ausência de 03 (três) documentos. O Pregoeiro resolve conceder a empresa inabilitada o prazo de 08 (oito) dias uteis para reapresentação da documentação de habilitação na forma do Art. 48 §3º da Lei 8.666/93, Nada tendo mais a considerar, Foi encerrada a Sessão e lavrada a presente Ata que vai lida e assinada por todos os presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ASSINATURAS
Delano Leite Cruz Pregoeiro	
Melquiades José Farias Neto Membro da Equipe de Apoio	
Aguida Maria Silveira Souza Membro da Equipe de Apoio	
EMPRESA PARTICIPANTE	ASSINATURA
Raimundo Evilazio Ponte Raimundo Evilazio Ponte - ME	